



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

LEI Nº 63

INSTITUI O VALOR DE REFERENCIAS MUNICIPAL
e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, MA. faço saber que a Camara de Vereadores de Sitio Novo, aprovou e eu sanciono a " seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o valor de Referência Municipal na quantia de Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), para cálculo de tributos e penalidades, quando for o caso.

Art. 2º - O valor de Referência Municipal será atualizado anualmente por ato do Poder Executivo, de acordo com a " Lei Federal nº 6.423, de 17 de junho de 1.977 e suas modificações posteriores, com base na variação de ORTN.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de " sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1.984.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo-Ma. aos vinte e oito dias do mes de dezembro de 1.984.


OTAVIO MENDES FAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL